



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - MODALIDADE; PREGÃO Nº 010/2015

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL

1. PREÂMBULO

O **Município de Queluzito-MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13:00h do dia 03 de julho de 2015**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua do Rosário, nº: 04, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº.010/2015, do tipo "MENOR PREÇO / MENOR PERCENTUAL", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO / MENOR PERCENTUAL"**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 03/07/2015 - HORA: 13h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal- Rua do Rosário, nº: 04, Centro - Queluzito/MG.

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço / menor percentual, para a contratação de empresa especializada de organização, planejamento e realização de Concurso Público do Município de Queluzito-MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou



contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresa sem consórcio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes a data fixa da para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1- Caso seja acolhida à petição contra o ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3- Por credenciamento entende se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- documento oficial de identidade;

II- procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no quais estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo III)**.

6.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e esta acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

6.5- Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº.123/2006.

6.6- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.7- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01(um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N°1) ;e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N°2)

7.2- Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1-Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço"e "Habilitação".

8.2- Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documento de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I-envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 019/2015 - MODALIDADE PREGÃO N°: 010/2015

ENVELOPE N°1 (PROPOSTA DE PREÇO)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: __



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

II- envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO- MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2015 - MODALIDADE PREGÃO Nº: 010/2015

ENVELOPE Nº2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: __

8.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6- O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº.1

9.1- São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo V** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, §3º da Lei nº8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

f) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº.02

PESSOA JURÍDICA:

10.1- Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- 10.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 10.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2- Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

- 10.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ
- 10.2.2- Certificado de Regularidade para como FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.3- Certidão Negativa de Débito para como INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 10.2.4- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

10.3- Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**, apresentará:

- 10.3.1- Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 10.3.2- Balanço Patrimonial;
- 10.3.3- Demonstrações Contábeis do último exercício;
- 10.3.4- Demonstrativo da capacidade econômico – financeira que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), discriminado nas formulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

LG=AC+RLP/PC+ELP Onde: LG=Liquidez Geral AC=Ativo Circulante RLP=Realizável a Longo Prazo PC=Passivo Circulante ELP=Exigível a Longo Prazo	SG=AT/PC+ELP Onde: SG=Solvência Geral AT=Ativo total PC=Passivo Circulante ELP=Exigível a Longo Prazo	LC=AC/PC Onde: LC=Liquidez Corrente AC=Ativo Circulante PC=Passivo Circulante
LI=AD/PC Onde: LI=Liquidez Instantânea AD=Ativo Disponível PC=Passivo Circulante	GE=PC+ELP/AT Onde: GE=Grau de Endividamento PC=Passivo Circulante ELP=Exigível a Longo Prazo AT=Ativo total	GCT=PL/PC+ELP Onde: GCT= Gerência de Capitais de Terceiros PL=Patrimônio Líquido PC=Passivo Circulante ELP=Exigível a Longo Prazo

10.3.5- Não será habilitado o licitante cujos índices LG, SG, CGT e LC forem inferiores a 1,0 (um inteiro), o índice LI for inferior que 1,20 (um inteiro e vinte décimo) e GE for superior a 0,50 (cinquenta décimo).

10.3.6- A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo como sub item 10.3.4.

10.3.7- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Queluzito se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes em se tratando de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.



10.3.8- Em se tratando das empresas enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar Federal 123/2006, deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

10.4- Quanto a REGULARIDADE COMO MINISTÉRIO DO TRABALHO

10.4.1- Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5- Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA

10.5.1- Considerando a natureza dos serviços, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas do Município de Queluzito, mostra-se necessário que as empresas licitantes demonstrem condições, de experiência comprovada na prestação de serviços **com características e quantidades compatíveis como objeto desta licitação.**

a.1) A licitante devera comprovar, por meio de, no mínimo, **dois** atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico, experiência na execução de serviços que contenham, cumulativamente, as seguintes características:

I- Concurso público de provas, destinado a seleção de candidatos com formação superior em diversas áreas, bem como formação em nível médio, fundamental, anos iniciais e alfabetizados.

II- O Atestado de Capacidade Técnico apresentado pelo participante devera conter a assinatura do responsável pelo órgão/entidade emitente devidamente autenticada, bem como conter os telefones de contato e endereço do órgão para **provável** realização de diligencia pelo Município de Queluzito.

a.2) Declaração, expedida pela licitante, de que atendera todas as exigências de segurança e sigilo contidas no Termo de Referencia, Anexo I deste Edital, bem como de que adotara todas as medidas que julgar necessárias para garantir a lisura (sob todos os aspectos) do concurso e mandamento, mesmo aqueles que não se encontram previstos neste edital.

a.3) Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Queluzito ou, alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anterior à data da realização da licitação.

a.4) Comprovação de inscrição da Licitante junto ao CRA-Conselho Regional de Administração.

a.5) Comprovante de inscrição do Responsável Técnico do licitante junto ao CRA -Conselho Regional de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

a.6) Certidão de Regularidade emitida pelo CRA – Conselho Regional de Administração do licitante.

a.7) Certidão de Regularidade emitida pelo CRA – Conselho Regional de Administração do Responsável Técnico do licitante.

10.5.2- O Município de Queluzito se reserva o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas, bem como a veracidade dos atestados apresentados.

10.6- Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

10.6.1- Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32,§2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

10.6.2- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

10.6.3- Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VIII**;

10.7 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

11.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

11.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço/menor percentual e o percentual estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido percentual melhor.

11.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art.44, §2º, da Lei Complementar nº.123/2006.

11.12.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1.1- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

11.12.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.12.1.3- Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do sub item anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.14- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.15- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº.123/2006, ofertar o menor preço/melhor percentual.

11.16- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço / melhor percentual apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.17- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, como preço de mercado e que ofertar o menor preço/percentual.

11.18 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.19- Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.20- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, a cerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

11.21- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.22- O licitante vencedor deverá apresentar na Prefeitura Municipal nova planilha de preços, com os valores obtidos após a etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº2-“Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3- As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.3.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço/melhor percentual ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, paga ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.3.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.3.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



12.5- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.6- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2- Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2- As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

14.3- A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5- O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6- A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8- A decisão proferida em grau de recursos era definitiva e de dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.

14.9- Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1- A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente, para as hipóteses que por ventura venham a atrasar a homologação do certame.

15.2- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.3- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.4- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1- Do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

16.1.1. Aplicar à empresa ou profissional vencedor, penalidades, quando for o caso;

16.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

16.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2- Da Empresa Vencedora:

16.2.1. Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

16.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.2.5. Prestar os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

16.2.6. Prestar os serviços licitados com eximia qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

17. DA EXECUÇÃO

17.1- A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

18. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

18.1- O valor estimado dos serviços é de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais); Tal parâmetro de valor foi obtido mediante cotações de preços realizadas pelo Município.

18.2- O Município de Queluzito não efetuará qualquer dispêndio na realização do Processo de Concurso, devendo a Licitante proponente suportar todas as despesas oriundas do certame.



18.3 - O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 30% imediatamente após a publicação oficial do Edital;
- b) 50% imediatamente após a realização das provas;
- c) 20% após a homologação e entrega das listagem finais.

19. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1- A empresa vencedora deverá prestar os serviços na sede da Administração Municipal e na sua sede.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1- Caberá a licitante vencedora realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- b) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dia consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

21. DAS PENALIDADES

21.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar e motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



21.1.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem e das demais cominações legais.

21.2- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- pela inexecução total ou parcial do acordo através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2015:

02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.39.00 (012)

Adm.Geral - Manut. da Secretaria -Out. Serv. Terc. P. Jurídica

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.4- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

23.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete/ MG.

23.10- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.11- Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anterior à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31)3722-1222.

23.12- O Edital estará disponível no site de Queluzito: www.queluzito.mg.gov.br

23.13- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.14- Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I-Termo de referência/Objeto Padrão;

AnexoII - Minuta do Contrato

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV-Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art.4º da Lei nº.10.520/2002;

AnexoV- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VII-Modelo de Declaração de que Concorda com os Termos do Edital

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos- segundo determina o inciso V Do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Queluzito, 19 de junho de 2015.

ROSANGELA RAMALHO
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2015 - MODALIDADE; PREGÃO N° 010/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada de organização, planejamento e realização de Concurso Público do Município de Queluzito-MG.

II-JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 Tendo em vista a vacância de vários cargos públicos criados por lei no Município de Queluzito, necessária se faz a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso afim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do órgão.

2.3 O período do contrato: 180 dias.

III-DOS CARGOS, DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

3.1 O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, médio, fundamental, técnico e alfabetizado, assim distribuídos:

TABELA DE CARGOS EFETIVOS E SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
Cantineira	01 + cadastro reserva	R\$ 739,97 (**)
Servente Escolar	02 + cadastro reserva	R\$ 739,97 (**)
Auxiliar de Obras e Serviços	03 + cadastro reserva	R\$ 739,97 (**)
Auxiliar de Serviços Gerais	03 + cadastro reserva	R\$ 739,97 (**)
Auxiliar de Serviços Gerais na Recepção	01 + cadastro reserva	R\$ 739,97 (**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Auxiliar Administrativo	Cadastro reserva	R\$ 902,28
Técnico de Enfermagem	01	R\$ 930,20
Técnico de Saúde Bucal	01	R\$ 930,20
Professor Primário	03 + cadastro reserva	R\$1.102,09 + benefícios de acordo com a Lei 481/2009.
Educador Físico	01	R\$ 1.102,00
Bombeiro Hidráulico	Cadastro reserva	R\$1.169,86
Almoxarife	Cadastro reserva	R\$1.435,68
Oficial de Obras e Serviços	Cadastro reserva	R\$1. 435,68
Fonoaudiólogo	01	R\$ 1.521,97
Motorista	05 + cadastro reserva	R\$1.702,65
Operador de Máquina	01 + cadastro reserva	R\$1.702,65
Assistente Social	01	R\$3.804,92
Psicólogo	Cadastro reserva	R\$3.804,92
Médico Cardiologista	01	R\$ 4.649,29
Médico clínico Geral ESF	01	R\$ 7.094,10
Agente de Combate a Endemias *	Cadastro reserva	R\$ 739,97 (**)
Agente Comunitário de Saúde *	06	R\$ 927,69

(*) Os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde poderão ser suprimidos do concurso.

(**) Tendo em vista o princípio constitucional que veda salários inferiores ao salário mínimo vigente no país, os cargos públicos que se encontrarem nessa situação terão complemento salarial até o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) ou outro fixado pelo Governo Federal.

IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A prestação a que se refere o presente edital é para a organização, planejamento e realização de Concurso Público do Município de Queluzito- MG, compreendendo:

a) Formulação da Minuta do Edital para discussão prévia com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

- b) Elaboração definitiva do Edital e retificações para publicação pela empresa contratada;
- c) Divulgação do Edital e seus anexos;
- d) Coletadas inscrições pela internet e presenciais para o Concurso Público em local a ser disponibilizado pela contratante com computador, impressora e acesso a INTERNET;
- e) Formulação de provas objetivas de múltipla escolha;
- f) Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha na cidade de Queluzito em local a ser disponibilizado pela contratante;
- g) Correção das provas através de sistema informatizado de leitura ótica;
- h) Recebimento e Análise de recursos de candidatos;
- i) Fornecimento de listagem de classificação;
- j) Assessoramento quanto às exigências do TCE;
- l) Apresentação do resultado final do Concurso Público para divulgação e homologação pela Administração;
- m) Fornecimento, ao final, de encadernados contendo toda a documentação do processo seletivo.

4.2 Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

4.2.1 Elaborar e submeter à aprovação prévia do Município de Queluzito, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas;
- c) convocação para inspeção médica dos candidatos;
- d) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;

4.2.2 Elaborar e comunicar ao Município de Queluzito os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final em três listas, contendo, a primeira, a pontuação...



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

... de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda somente a pontuação daqueles e a terceira somente a pontuação destes, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

4.2.3 Publicar o aviso do edital constante da alínea "a" do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

4.2.4 Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e em jornais diários de circulação regional.

4.2.5 Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 4.2 e seus subitens.

4.2.6 Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 4.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

4.3 Da produção de materiais necessários à inscrição: a contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

4.4 Do cadastramento dos candidatos: em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

4.4.1 Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

4.4.2 Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

4.4.3 As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Município de Queluzito.

4.4.4 Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 4.4.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais por cargo.

4.4.5 Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

4.5 Quanto ao atendimento aos Candidatos, a Contratada deverá observar:

4.5.1 A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone (callcenter), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

4.5.2 Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1(um) dia útil.

4.5.3 A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

4.5.4 Os cartões deverão ser disponibilizados através dos meios utilizados no ato da inscrição.

4.5.5 Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 4.5.3.

4.6 O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

4.7 As etapas do concurso público serão definidas em acordo entre as partes, pois para os cargos, por exemplo, de motorista, operador de máquinas, oficial de obras e serviços além da prova objetiva, verifica-se a necessidade da prova prática a ser aplicada pela contratada. Na maior parte dos cargos será somente prova objetiva e títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

4.8 Quanto às pessoas que conduzirão o concurso:

4.8.1 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado, de preferência doutores.

4.8.2 Cada membro componente das bancas examinadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.8.3 A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

4.8.4 Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

4.8.5 A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

a) 1(um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;

b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;

c) 3(três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;

d) 2(dois) seguranças por local de prova;

e) 1(um) coordenador por local de prova.

4.8.6 Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

4.8.7 Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Lingüística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

4.9 Quanto aos recursos administrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

4.9.1 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

4.9.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, e encaminhado de forma eletrônica no sítio eletrônico da contratada.

4.9.3 As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com o Município de Queluzito.

4.10 Quanto aos mecanismos de segurança:

4.10.1 As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

4.10.2 Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelope de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01(um) dia da aplicação das provas.

4.10.3 O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em seqüência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

4.10.4 O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

4.10.5 Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

4.10.6 A contratada deverá utilizar dos meios necessários nas salas de aula para inibir o uso de aparelhos eletrônicos; onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

4.10.7 A contratada deverá dispor de todos os meios do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

4.10.8 O Município de Queluzito poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

4.11 Quanto aos resultados:

4.11.1 Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente ao Município de Queluzito, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de pontuação e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

4.11.2 Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada.

4.12 A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

4.13 Quanto aos locais de aplicação das provas:

4.13.1 As provas serão realizadas no Município de Queluzito, em local a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal, no que se refere à prova objetiva.

4.13.2 Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.13.3 Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso do Município.

4.14 São obrigações do Município de Queluzito-MG:

4.14.1 O Município de Queluzito designará Comissão de Concurso, composta por servidores, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços;

4.14.2 Competirá, ainda, ao Município de Queluzito:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.
- c) Providenciar (um) médico para cada local de prova;
- d) Providenciar 2 (dois) serventes para cada local de prova;

4.15 São obrigações da Contratada, além das já previstas neste Termo de Referência:

4.15.1 Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente na data de assinatura do instrumento de contrato, apresentando:

- a) cronograma de execução dos serviços, a ser submetido à apreciação do Município de Queluzito, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) confecção da minuta do edital do concurso para encaminhamento ao Tribunal do Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de aprovação, ainda no mês de Julho de 2015;
- b) planejamento preliminar a ser submetido à apreciação do Município de Queluzito, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

4.15.2 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.

4.15.3 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

4.15.4 Designar responsáveis pela instauração e condução do processo.

4.15.5 Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto como Município de Queluzito.

4.15.6 Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais indicadas no formulário de inscrição.

4.15.7 Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

4.15.8 Apresentar ao Município de Queluzito, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

4.15.9 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.15.10 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

4.15.11 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

4.15.12 Solicitar a prévia e expressa aprovação do Município de Queluzito quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

4.15.13 Assegurar todas as condições para que o Município de Queluzito fiscalize a execução do contrato.

4.15.14 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

V – DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1-O valor estimado dos serviços é de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais); Tal parâmetro de valor foi obtido mediante cotações de preços realizadas pelo Município.

5.2- O Município de Queluzito não efetuará qualquer dispêndio na realização do Processo de Concurso, devendo a Licitante proponente suportar todas as despesas oriundas do certame.

5.3 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 30% imediatamente após a publicação oficial do Edital;
- b) 50% imediatamente após a realização das provas;
- c) 20% após a homologação e entrega das listagens finais.

5.4 Será considerada vencedora a proposta que ,atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor PREÇO GLOBAL.

VI-DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período,a critério do Município de Queluzito.

6.2 O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos,que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

6.3 Os Candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Município de Queluzito.

Queluzito, 19 de junho de 2015.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - MODALIDADE; PREGÃO Nº 010/2015

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Queluzito do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.4100001-09, com sede na Rua do Rosário, nº: 04, Centro, nesta cidade, CEP 36.424-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº: _____ bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Processo Licitatório n 019/2015, Pregão nº 010/2015 e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada de organização, planejamento e realização de Concurso Público do Município de Queluzito-MG, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório Nº 019/2015, modalidade Pregão nº 010/2015.

1.2- O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 010/2015**, passa fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1- A empresa Vencedora deverá prestar os serviços na sede da Administração Municipal ou em sua sede, na forma delimitada no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 019/2015, modalidade Pregão nº 010/2015.

CLÁUSULA 3ª-DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor deste termo é de R\$(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

3.2 O valor será pago da seguinte forma:

- 30% imediatamente após a publicação oficial do Edital;
- b) 50% imediatamente após a realização das provas;
- c) 20% após a homologação e entrega das listagem finais.

3.3 O Município de Queluzito não efetuará qualquer dispêndio na realização do Processo de Concurso, devendo a Licitante proponente suportar todas as despesas oriundas do certame.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria votada para o exercício de 2015:
02.002.001.04.122.0013.2004.3.3.90.39.00 (012)
Adm.Geral - Manut. da Secretaria -Out. Serv. Terc. P. Jurídica

CLÁUSULA 5ª -DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo da contratação valerá pelo período de 180 dias, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

5.2- A prorrogação do prazo do contrato poderá ser admitida nas condições e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a sessenta meses.

CLÁUSULA 6ª -DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1- O Contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como que preceitua o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª -DA NOVAÇÃO

7.1- Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª -DA FISCALIZAÇÃO

8.1- Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

CLÁUSULA 09-DA RESCISÃO

9.1- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 10-DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 11- DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1- O regime de execução do presente contrato é indireto.

CLÁUSULA 12-DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 13-DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Queluzito, de de 2015.

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - MODALIDADE; PREGÃO Nº 010/2015

ANEXO III

CRENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Queluzito, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, de lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa ou pessoa física
(reconhecer firma como pessoa jurídica e física)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - MODALIDADE; PREGÃO Nº 010/2015

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º, DA LEI Nº
10.520/2002**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
010/2015, DECLARA expressamente que atende ao inciso VII, do artigo
4º, da Lei Federal nº 10.520/2001.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

ANEXO V

Processo:	0-000019/15
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Presencial nº 010/2015
Tipo de Apuração	Global
Data Abertura:	03/07/2015
Hora Abertura:	13:00:00

Orde m	Quant .	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS PARA ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO. COM AS SEGUINTE ETAPAS: - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PROVA DE TÍTULOS - PROVAS PRÁTICAS CONFORME QUADRO DE VAGAS DESCRITAS NO FINAL DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ABRANGENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À: A) ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO; B) IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO DE PROVAS; C) ELABORAÇÃO DE EDITAIS; D) PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES; E) TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE INSCRIÇÃO E TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; F) ELABORAÇÃO DE PROVAS OBJETIVO-TEÓRICAS; G) APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; H) CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS; I) APRESENTAÇÃO DO RESULTADO; J) APRECIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS CANDIDATOS SOBRE TODAS AS FASES E SOBRE O RESULTADO; K) APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO GERAL SOBRE O CONCURSO PÚBLICO; L) APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PARA A HOMOLOGAÇÃO; M) PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NO QUE COUBER, PARA O CHAMAMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. N) ENTREGA DOS CADERNOS DE PROVA AOS CANDIDATOS, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL DO CONCURSO.		

_____, ____ de _____ de 20____,

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsavel legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2015 - MODALIDADE; PREGÃO N° 010/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão n°
010/2015, DECLARA expressamente que até a presente data,
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - MODALIDADE; PREGÃO Nº 010/2015

**ANEXO
VII**

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº
010/2015, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG
Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000
Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215
e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 – MODALIDADE; PREGÃO Nº 010/2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local....., data.....

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)